DECRETO N°45/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de

alguns Membros do Conselho Municipal de

Educação - CME de Pequizeiro/TO, e dá

outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, no

uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição

Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Pequizeiro, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2007, que cria o Conselho Municipal

de Educação - CME de Pequizeiro/TO, e dá outras Providências.

DECRETA:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de

Pequizeiro/TO, na composição a seguir:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Célia Batista Ferreira Campos

Suplente: Joyce Martins de Souza

II- Representante do Magistério Público no âmbito do Município:

Titular: Kamila Vaz dos Reis

Suplente: Maria Neusa Pereira de Miranda Parente

III- Representantes do Conselho ou similar dentre os organizados, junto às

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Dorivan Ferreira de Sousa

Suplente: Maria Elizabete da Silva Pereira

IV- Representantes de pais de alunos da rede pública municipal:

Titular: Jusilene Pereira da Silva

Suplente: Adriana Soares da Silva

V- Representantes dos servidores das escolas públicas municipais:

Titular: Abmael de Sousa Araújo

Suplente: Alexsandra Lucy do Nascimento Ramos

VI - Representantes das associações de moradores do município:

Titular: Ivone Iane da Silva

Suplente: Danilo de Oliveira Tavares

## **REPRESENTANTE DA MESA DIRETORA:**

PRESIDENTE: MARIA ELIZABETE DA SILVA PEREIRA VICE-PRESIDENTE: DORIVAN FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA: IVONE IANE DA SILVA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO: CÉLIA BATISTA FERREIRA CAMPOS

- **Art. 2°** O Conselho Municipal de Educação CME de Pequizeiro/TO será presidido pelo presidente e Vice- Presidente.
- **Art. 3**° O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação CME de Pequizeiro/TO terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme art. 3° da Lei Municipal n°277/2007.
  - Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 5°** Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, 19 de outubro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA Prefeito Municipal de Pequizeiro-TO